



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 916, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios percebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Ventania com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a reposição das perdas inflacionárias no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre os seus respectivos subsídios, tendo como base a variação do IPCA apurado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como previsões do artigo 4º. da Lei Municipal nº 704/2016 e do artigo 3º da Lei Municipal nº 705/2016.

Art. 2º. Aos vereadores, diferentemente do que ocorre com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fica concedida revisão geral anual de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento geral do Município

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

